



CADERNO ESPECIAL

**DECRETO Nº 9.627
DE 09 DE JANEIRO DE 2026**

PODER EXECUTIVO**PREFEITO:**

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR

VICE PREFEITO:

ALCI GONÇALVES RODOVALHO

Chefe de Gabinete:

HERON CAETANO LEITE

Secretário de Obras e Serviços Públicos:

JULIANO DE ALMEIDA AMARAL

Secretário de Turismo:

PEDRO JOSÉ MANSO

Secretário de Cultura e Economia Criativa:

KENNY PEREIRA NOBRE

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação:

ELIANE GOMES GASPAR MARRA

Secretario de Saúde e Bem Estar Animal:

LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS

Secretário de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Defesa Civil:

CELSO LOPES DA SILVA

Secretário de Educação:

VALDEMAR MATOS MACEDO ROSA

Secretário de Fazenda:

CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA

Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:

NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA

Secretaria de Planejamento:

ANNA CAROLINA WILBERT REISE

Secretária de Administração:

JULIANA DE PAULA BILLET SILVA FERNANDES

Secretário de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:

ELAINE CRISTINA ARRUDA AGUIAR

Secretário de Ordem Pública:

ROAN CARLO NASCIMENTO TEIXEIRA

Secretário de Esportes e Lazer:

JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA

Procurador Geral do Município:

LEONARDO VINICIUS CANEDO

Controlador Geral:

JULIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PATYPREVI - Diretor Presidente:

MICHEL DE SOUZA ASSUNÇÃO BRINCO

PODER LEGISLATIVO**Presidente:**

GUILHERME ROSA RODRIGUES

Vice Presidente:

WILSON ROSA DE SOUZA

1º Secretário:

HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO

2º Secretário:

EDSON DA SILVA ALMEIDA

Vereadores:

CLAUDIO CHIGIO TSUTSUGI

FLÁVIO GUIMARÃES DE VASCONCELLOS

LENICE DUARTE VIANNA

MARCO AURELIO DE AZEVEDO GOULART

OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO

UBERLÍE DA SILVA MACHADO

VINICIUS ROSA DE SOUZA

Procurador Jurídico:

CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD

Diretora de Compras e Planejamento:

LUCIMAR PECORARO MARQUES

Diretora de Orçamento e Finanças:

SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA

Diretora Geral:

VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO

Diretora de Controle Interno:

SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES

Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação:

JOÃO VITOR VIEIRA PEREIRA

EXPEDIENTE**Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes****Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292****de 18 de abril de 1995.****Editado, diagramado e arte-finalizado
na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA
e disponibilizado no site oficial da
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.****www.patydoalferes.rj.gov.br****Rua Cel. Manoel Bernardes, 157, Centro****Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000****(24)2485-1234****assessoria@patydoalferes.rj.gov.br**

**DECRETO N° 9.627 DE 09 DE JANEIRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, ESTABELECE O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO, BEM COMO AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA. PARA O EXERCÍCIO DE 2026, BEM COMO FIXA AS MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E SONEGAÇÃO DE TRIBUTOS NA FORMA DO ARTIGO 13 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que determinam a elaboração e publicação da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o equilíbrio entre receitas e despesas públicas, de forma a garantir a responsabilidade na gestão fiscal do Município;

CONSIDERANDO a importância do planejamento financeiro como instrumento essencial para a execução eficiente do orçamento no Exercício Financeiro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, a programação financeira mensal e as programações bimestrais de arrecadação para o



Exercício de 2026 constantes nos anexos deste Decreto, conforme disposto no caput dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os créditos adicionais abertos em favor dos grupos de despesas relacionados na Lei Municipal nº 3.329, de 10 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual – 2026, terão seus valores incorporados ao Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, que será automaticamente redimensionado a cada bimestre em função das despesas e receitas executadas no Exercício financeiro.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Fazenda desde que necessário, no decorrer do Exercício financeiro, poderá promover alterações no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Através do presente Decreto, são fixadas as medidas de combate à evasão e sonegação de tributos na forma do artigo 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 que receberão o acompanhamento dos órgãos responsáveis de fiscalização, otimizando a arrecadação e regularizando a situação dos contribuintes perante a Fazenda Pública Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 09 de janeiro de 2026.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I****MEDIDAS FIXADAS PARA O COMBATE À EVASÃO E SONEGAÇÃO DE
TRIBUTOS**

Visando à modernização da administração tributária, ao aperfeiçoamento da gestão de receitas e à observância dos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e publicidade, as ações da Administração Fazendária do Município de Paty do Alferes orientam-se pelo fortalecimento do controle fiscal e da justiça tributária.

As medidas adotadas constituíram-se em importantes instrumentos para o aperfeiçoamento da gestão pública, contribuindo para o fortalecimento da eficiência fiscal, a modernização dos procedimentos administrativos e a melhoria do atendimento ao contribuinte, incentivando o cumprimento voluntário das obrigações tributárias.

As medidas visam principalmente o combate à sonegação e o incremento das receitas deste Município, dentre as quais se destacam:

- Atuação da Equipe de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Fazenda, responsável pelo controle de parcelamentos, cobranças e demais procedimentos correlatos, com a finalidade de promover a eficiência da cobrança administrativa.

- Continuidade do trabalho de depuração, atualização e higienização das inscrições mobiliárias, inclusive por meio da continuidade dos recadastramentos, conforme iniciado com os profissionais autônomos (Decreto 9235/2025), visando à correção de inconsistências, à identificação de omissões e ao fortalecimento da cobrança administrativa.

- Continuidade dos trabalhos destinados à atualização da Planta Genérica de Valores (PGV), no âmbito do processo administrativo nº 8026/2025, com licitação em andamento.

- Continuidade da atualização da legislação tributária municipal, considerando as adequações promovidas no Código Tributário Municipal, com vistas à modernização do



sistema tributário local, à promoção da justiça fiscal, à conformidade com as diretrizes da Reforma Tributária e à intenção de consolidação da legislação tributária municipal para o exercício de 2026.

- Continuidade das ações de fiscalização preventiva e orientadora.
- Instituição e execução do Plano Anual de Fiscalização, por meio de Decreto e Ordens de Serviço expedidas pela autoridade competente.
- Coordenação, supervisão, controle e acompanhamento das atividades relacionadas à arrecadação e administração dos tributos, inclusive da Dívida Ativa Municipal.
- Cobrança da Dívida Ativa, sob a coordenação da Procuradoria Geral do Município, com enfoque prioritário na cobrança administrativa e amigável, sem prejuízo da cobrança judicial, quando necessária.
- Continuidade das revisões periódicas das isenções e imunidades tributárias.
- Aperfeiçoamento e utilização de sistemas informatizados já implantados de gestão tributária, inclusive com uso de ferramentas de cruzamento de dados, visando ao fortalecimento do controle fiscal, da fiscalização e do combate à evasão e à sonegação tributária.
- Acompanhamento sistemático da Reforma Tributária, no que couber à competência municipal, com vistas à atualização do corpo técnico da Administração Tributária.

ANEXO II

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO E PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2026
ART. 8º da LC 101/2000 - LRF

Receita	1º QUADRIMESTRE				2º QUADRIMESTRE				3º QUADRIMESTRE				TOTAL
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Receitas Correntes	21.096.465,40	21.626.778,02	25.149.989,32	14.288.701,58	22.258.167,33	20.527.263,08	18.040.630,04	16.635.344,31	16.788.370,49	14.817.322,66	15.694.270,89	19.643.869,76	226.567.172,88
Receita Tributária	653.581,21	1.710.607,60	5.949.471,72	1.861.227,14	2.175.914,39	2.157.086,94	2.261.982,69	2.818.737,05	1.156.542,88	1.320.610,59	1.508.885,01	3.321.698,72	26.896.345,94
Receita de Contribuições	776.004,69	765.897,53	790.603,91	494.127,44	1.286.977,38	909.643,70	950.072,31	927.611,97	953.441,36	914.135,77	970.286,63	1.491.366,43	11.230.169,12
Receita Patrimonial	757.040,19	757.040,19	757.040,19	757.040,19	757.040,19	757.040,19	757.040,19	757.040,19	757.040,19	757.040,19	757.040,19	757.040,19	9.084.482,21
Receita de Serviços	10.824,71	10.824,71	10.824,71	10.824,71	10.824,71	10.824,71	10.824,71	10.824,71	10.824,71	10.824,71	10.824,71	10.824,71	129.896,52
Transferências Correntes	18.896.294,96	17.259.327,79	17.632.983,34	11.156.287,14	18.024.432,01	16.689.947,90	14.056.565,93	12.117.115,69	13.843.048,47	11.796.839,51	12.437.391,88	14.020.979,66	177.931.214,28
Outras Receitas Correntes	2.719,64	1.123.080,20	9.065,45	9.194,96	2.978,65	2.719,64	4.144,21	4.014,70	67.472,88	17.871,89	9.842,49	41.960,10	1.295.064,81
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	1.099,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.099,34
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	1.099,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.099,34
Receita Intraorçamentária	868.900,69	834.048,52	880.918,68	886.927,67	933.797,84	944.614,03	971.053,60	995.089,59	1.010.712,97	979.466,20	1.037.152,55	1.675.307,82	12.017.990,16
Deduções da Receita Corrente	-1.219.657,94	-1.688.166,34	-1.640.547,45	-1.224.266,22	-1.371.731,16	-1.259.596,36	-1.175.111,24	-1.175.111,24	-1.135.172,82	-976.955,23	-1.238.091,06	-1.256.524,16	-15.360.931,22
TOTAL POR MÊS	20.745.708,15	20.772.660,20	24.390.360,55	13.951.363,03	21.821.333,35	20.212.280,75	17.836.572,40	16.455.322,66	16.663.910,64	14.819.833,63	15.493.332,38	20.062.653,42	223.225.331,16
TOTAL POR QUADRIMESTRE													67.039.730,07



ANEXO III

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO E PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2026

ART. 8º da LC 101/2000 - LRF

Despesa	1º QUADRIMESTRE				2º QUADRIMESTRE				3º QUADRIMESTRE				TOTALS
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Despesas Correntes	12.095.164,80	14.509.414,45	17.503.860,85	17.164.851,92	18.142.928,41	21.870.666,70	15.165.640,35	16.119.996,68	18.085.716,56	16.231.310,38	16.848.879,46	25.508.930,13	209.247.360,69
Pessoal e Encargos Sociais	8.718.552,00	9.053.880,92	9.364.370,66	9.563.084,10	9.861.154,25	13.425.576,51	9.265.013,94	9.178.076,82	9.563.084,10	9.712.119,17	10.457.294,56	16.033.690,34	124.195.897,32
Outras Despesas Correntes	3.343.732,80	5.421.413,53	8.109.610,19	7.567.887,82	8.250.654,16	8.410.610,19	5.866.346,41	6.907.559,86	8.507.472,46	6.464.511,21	6.357.724,90	9.443.939,75	84.651.463,32
Juros e Encargos da Dívida	32.880,00	34.120,00	29.880,00	33.880,00	31.120,00	34.480,00	34.280,00	34.360,00	15.160,00	54.680,00	33.860,00	31.300,00	400.000,00
Despesas de Capital	56.088,09	59.141,25	63.720,99	69.827,31	349.191,41	3.453.491,40	107.991,80	537.724,01	916.315,80	540.013,88	836.933,65	1.242.240,58	8.232.680,17
Investimentos	6.106,32	9.159,48	13.739,22	19.845,54	299.209,64	3.403.509,63	58.010,03	487.742,24	866.334,03	490.032,11	786.951,88	1.192.258,81	7.632.898,93
Amortização da Dívida	49.981,77	49.981,77	49.981,77	49.981,77	49.981,77	49.981,77	49.981,77	49.981,77	49.981,77	49.981,77	49.981,77	49.981,77	599.781,24
Reserva de Contingência	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	2.000.000,00
Reserva de RPPS	312.107,53	312.107,53	312.107,53	312.107,53	312.107,53	312.107,53	312.107,53	312.107,53	312.107,53	312.107,53	312.107,53	312.107,53	3.745.290,30
TOTAL POR MÊS	12.630.027,09	15.047.329,90	18.046.356,04	17.713.453,43	18.970.894,02	25.802.932,30	15.732.406,35	17.136.494,88	19.480.806,56	17.250.098,46	18.164.587,31	27.229.944,83	223.225.331,16
TOTAL POR QUADRIMESTRE								77.662.727,56				82.125.437,14	

ANEXO IV

METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

ART. 13 da LC 101/2000 - LRF

Receita	BIMESTRES						TOTALS
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	
Receitas Correntes	42.723.243,42	39.438.690,90	42.785.430,41	34.675.974,35	31.605.693,15	35.338.140,65	226.567.172,88
Receita Tributária	2.364.188,81	7.810.698,86	4.333.001,33	5.080.719,74	2.477.153,47	4.830.583,73	26.896.345,94
Receita de Contribuições	1.541.902,22	1.284.731,35	2.196.621,08	1.877.684,28	1.867.577,13	2.461.653,06	11.230.169,12
Receita Patrimonial	1.514.080,38	1.514.080,38	1.514.080,38	1.514.080,38	1.514.080,38	1.514.080,31	9.084.482,21
Receita de Serviços	21.649,42	21.649,42	21.649,42	21.649,42	21.649,42	21.649,42	129.896,52
Transferências Correntes	36.155.622,75	28.789.270,48	34.714.379,91	26.173.681,62	25.639.887,98	26.458.371,54	177.931.214,28
Outras Receitas Correntes	1.125.799,84	18.260,41	5.698,29	8.158,91	85.344,77	51.802,59	1.295.064,81
Receitas de Capital	0,00	0,00	1.099,34	0,00	0,00	0,00	1.099,34
Alienação de Bens	0,00	0,00	1.099,34	0,00	0,00	0,00	1.099,34
Receita Intraorçamentária	1.702.949,21	1.767.846,35	1.878.411,87	1.966.143,19	1.990.179,17	2.712.460,37	12.017.990,16
Deduções da Receita Corrente	-2.907.824,28	-2.864.813,67	-2.631.327,52	-2.350.222,48	-2.112.128,05	-2.494.615,22	-15.360.931,22
TOTAL POR BIMESTRE	41.518.368,35	38.341.723,58	42.033.614,10	34.291.895,06	31.483.744,27	35.555.985,80	223.225.331,16
TOTAL DA RECEITA							